

Lei nº 35

Dispõe sobre transparência de escolas.

A Câmara Municipal de Pedreira, decreta e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transferidas para outras localidades, dentro do Município, as seguintes escolas: ~~Escola~~ do Bairro dos Contos para o de Água Preta; Escola do Bairro dos Fôcos para o de Pinhal, no distrito de São José de Alegre e a escola a Água Limpa, no distrito da Sede para o bairro de Barranco Alto, no distrito de São José de Alegre.

Art. 2º - Ficam denominadas "Escola Olavo Bilal" e "Escola Monteiro Lobato", as escolas localizadas nos bairros de Água Preta e de Pinhal, respectivamente, e "Escola James Fabris", a escola localizada no bairro dos Machados, no distrito de São José de Alegre.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidência Municipal de Pedraza, 28 de Novembro de 1949.

(a) José de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal

(a) Benedito Nicodemos Silva

Secretario